

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2023.

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto - SAE e de outro a empresa **LOJA DE MÓVEIS TÁ BARATO LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **LOJA DE MÓVEIS TA BARATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.305.504/0001-58**, com sede/endereço na Rua C 7, s/nº, Quadra 45 Lote 29, Estância Itanhangá, CEP 78.680-388, Caldas Novas, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor **Maurício Cândido da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 134.803.831-49 e da CI/RG nº 538831 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua C 7, s/nº, Quadra 45 Lote 29, Estância Itanhangá, CEP 78.680-388, Caldas Novas, Estado de Goiás, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **018/2022**, do tipo Sistema Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº **2022033489**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de computadores, suprimentos e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 018/2022**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 09 de novembro de 2023 e encerrará impreterivelmente em de 09 de novembro de 2024.

2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 625.025,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e vinte e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA PARA NOBREAK 12V 9AH ESTACIONÁRIA (COMPOSIÇÃO DAS CÉLULAS DA BATERIA CHUMBO- ÁCIDO SELADO)	20	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
14	CONECTOR RJ45 CAT6 BANHADO A OURO - ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA). - CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS. - COR: TRANSPARENTE - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO - QUANTIDADE DE VIAS: 8 - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG - TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6 - 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C	1700	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 6.630,00
18	PACOTE OFFICE 2020	100		R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
24	SERVIDOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE INTEL XEON 3.0 GHZ COM MEMÓRIA DE 32 GB DDR4 2133MHZ E HD 8 TB NAS PARA SERVIDOR 24/7 SATA III 6.0GB/S PROCESSADOR: - INTEL XEON E-2224G 4C - FREQUÊNCIA: 3.5GHZ - QUANTIDADE DE PROCESSADORE: 1 MEMÓRIA: - CAPACIDADE: 32 GB (2X 16 GB) - TIPO: TRUDDR4 UDIMM - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ ARMAZENAMENTO: - DISCO RÍGIDO TIPO: FIXO 3.5" LFF - CAPACIDADE MÁXIMA DE HD SATA NAS: (1 X 8TB) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - TIPO: INTERNA - POTÊNCIA: 250 WATTS RECURSOS: - GABINETE: TORRE (4U) - CONTROLADORA RAID: ON BOARD RAID 121I (0/1/10/5 - DRIVE ÓPTICO: DVD+RW - QUANTIDADE DE FONTES INSTALADAS: 1 - REDE: 1X GIGABIT LAN ONBOARD - CONTROLADORA DE VIDEO: SAIDA DE VIDEO	4	Unidade	R\$ 8.690,00	R\$ 34.760,00
103	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	16	Unidade	R\$ 4.350,00	R\$ 69.600,00
103	NOTEBOOK CORE I5 11ª GERAÇÃO COM SSD DE 1 TB TECLADO ILUMINADO 8 GB MEMORIA RAM PESO DE 1,69 KG TELA 15 POLEGADAS 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE	2	Unidade	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA	16	Unidade	R\$ 8.325,00	R\$ 133.200,00
104	COMPUTADOR TIPO TORRE PROCESSADOR CORE I7 SSD 1 TB PLACA DE VIDEO DDR6 DE 8 GB PLACA DE REDE WIFI AC PESO 6,3 KG DDR4 de 16 GB a 2.666 MHZ WINDOWS 11 PRO, SAÍDA	1	Unidade	R\$ 8.325,00	R\$ 8.325,00

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

	HDMI – VGA, O MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR 36 MESES DE GARANTIA				
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2,9GHZ ATE 4.3GHZ LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1 TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	40	Unidade	R\$ 4.690,00	R\$ 187.600,00
105	COMPUTADOR COMPLETO 10ª GERAÇÃO I5-10400 6-CORE, CACHE DE 12MB, 2,9GHZ ATE 4.3GHZ LGA 1200, MEMORIA DE 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSIVEL ATE 64GB, 1 TB SSD, WINDOWS 11 PRO, SAÍDA HDMI – VGA, MONITOR 23,5 E KIT TECLADO- MOUSE COM FIO DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 2x2) BLUETOOTH 5.0, PESO 4,66 KG. 36 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	3	Unidade	R\$ 4.690,00	R\$ 14.070,00
106	SERVIDOR RACK DE 2U COM 8 GAVETAS PARA HD 3.5 2 X PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4314 DE 16 NUCLEOS 2.4 GHZ 128 GB DE MEMORIA 3200 MHZ RDIMM 2 FONTES WINDOWS SERVER ORIGINAL 36 MESES DE GARANTIA	4	Unidade	R\$ 31.050,00	R\$ 124.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº **051/2023** incumbe à servidora **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7.3. Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

*Departamento de Licitações e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 08 de novembro de 2023.


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE
CNPJ 04.750.408/0001-52
CONTRATANTE


LOJA DE MÓVEIS TA BARATO LTDA
CNPJ: 45.305.504/0001-58

TESTEMUNHAS:

1. Romessa Valério de Mesquita . CPF: 707.604.061-11
2. Priscila Francis J. Gonçalves . CPF: 712.196.711-18